**Do**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Para Assessoria Jurídica**

Estamos remetendo o presente processo, referente à Concorrência Pública para Registro de Preços nº 02/2016, a ser instaurada, para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 19 de Abril de 2016.

Milton Alexandre Alves Neto

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**DESIGNAÇÃO**

Ao ensejo **DESIGNO** com base na Portaria **nº 3178/2015,** o Servidor **Milton Alexandre Alves Neto,** para exercer as funções nesta Concorrência Pública, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE I. P. DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, conforme Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital.

Pouso Alegre/MG, aos 19 de Abril de 2016.

Marcelo Abolafio Lopez

**Secretário de Administração**

**PREAMBULO**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**DATA DE ABERTURA:** DIA 23 de Maio de 2016

**HORÁRIO:** ÀS 10h00min

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Concorrência Pública o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE I. P. DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,** conforme Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital.

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviços – OS, emitida pela Secretaria requisitante, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. DA LEGISLAÇÃO**

3.1. A presente Concorrência Pública para o Registro de Preços reger-se-á, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, bem como pela Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 6.984/2011, pela Lei Municipal nº 2.754/2005, pela Resolução nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Resolução nº 479/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, pelas Normas Técnicas da Área de Engenharia com as alterações procedidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e demais legislações aplicáveis. Deverão ainda ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Lei Federal nº 5194/66 e demais normas pertinentes.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Em 2016 as despesas correrão à conta de **Dotação Orçamentária nº. 02.09.00.04.25.752.1075.4.4.90.51.00 – Ficha nº 472 – Obras de melhorias do sistema de iluminação pública,** consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa.

Pouso Alegre/MG, aos 19 de Abril de 2016.

**Milton Alexandre Alves Neto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**EDITAL**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**DATA DE ABERTURA:** DIA 23 de Maio de 2016

**HORÁRIO:** ÀS 10h00min

**1. LEGISLAÇÃO**

1.1. A presente Concorrência Pública para o Registro de Preços reger-se-á, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, bem como pela Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 6.984/2011, pela Lei Municipal nº 2.754/2005, pela Resolução nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Resolução nº 479/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, pelas Normas Técnicas da Área de Engenharia com as alterações procedidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e demais legislações aplicáveis. Deverão ainda ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Lei Federal nº 5194/66 e demais normas pertinentes.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta Concorrência Pública o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE I. P. DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,** conforme Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal.

3.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvando o disposto nas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

a) Os interessados que se encontrem em falência, concordata, recuperação judicial, ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país, nem aquelas que estejam suspensas ou declaradas inidôneas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

b) Empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

3.4. Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

**4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, na Rua Dos Carijós, nº 45, Centro em Pouso Alegre/MG, telefone (35) 3449-4023, no horário das 12h00min às 18h00min, ou ainda através do site: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br.)

**5. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

As empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, efetuar visita técnica para conhecimento das condições atuais do parque de iluminação pública. A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa devidamente munido de procuração, ou ainda, caso seja sócio da respectiva empresa, através de cópia do Contrato Social, sendo que para tanto deverá entrar em contato com o **Sr. Francisco Assis Cortez Rosa** na Secretaria Municipal de Obras, situada na Praça João Pinheiro nº 73, Centro ou através do telefone (35) 3449-4244.

5.1. A visita técnica poderá ser realizada até **24 horas** antes da realização do certame, sendo a mesma acompanhada pelo representante da Secretaria Municipal de Obras.

5.2. Após realização da visita técnica, será lavrado pelo servidor responsável o respectivo Termo de Visita Técnica, cujo modelo segue no Anexo IV, que deverá integrar o envelope nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3. O Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Obras deverá ser emitido em nome da empresa, na data da visita.

5.4. Os documentos de comprovação de representação da empresa licitante deverão ser apresentados no ato da visita e serão retidos pelo representante da Secretaria Municipal de Obras para arquivamento.

5.5. A representação perante a empresa será comprovado, através de cópia autenticada:

a) Quando sócio: última alteração contratual;

b) Quando funcionário do quadro permanente: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

c) Contrato de Prestação de Serviços;

d) Procuração pública ou privada.

**6. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

6.1. Executar o objeto do Contrato, observando, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, as da ABNT e aquelas Complementares e Particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

6.2. Cumprir o prazo estabelecido para realização dos serviços.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.4. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.5. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por profissional qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

6.6. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

6.7. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. As despesas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica, junto aos outros órgãos que se fizerem necessário.

6.9. Transportar pessoal, material (is) e/ou equipamento (s) até os locais de trabalho, em veículos apropriados, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;

6.10. Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela;

6.11. Providenciar, quando necessário, as licenças ambientais necessárias à execução do trabalho;

6.12. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados de acordo com o Padrão da NR – 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

6.13. Executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais e informar ao órgão gestor os registros necessários para manter atualizado o cadastro do sistema de IP, devendo comunicar por escrito as eventuais alterações ou dificuldades que vierem a ocorrer;

6.14. Efetuar Anotações de Responsabilidade Técnica - ART perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG, bem como executar os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG;

6.15. A empresa deverá comprovar, como pré requisito para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, que está devidamente incluída no Cadastro de Fornecedores da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, na seguinte categoria:

0832 – Construção em redes/linhas de distribuição até 36,2 kv – PART

6.15.1. A comprovação disposta no item 6.15 deverá ser feita mediante Certificado emitido pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, que deverá ser apresentado, pela licitante vencedora, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de homologação do presente certame.

6.16. Arcar com os encargos referentes à aprovação de projetos e serviços técnicos administrativos junto à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG;

6.17. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem anuência da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

6.18. Manter seus veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais citando: “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE”;

6.19. Para a execução das obras de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, a contratada deverá preparar e apresentar o dossiê de “obras part” à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, com os respectivos projetos que deverão ser aprovados pela Concessionária. Na seqüência, o dossiê, devidamente aprovado pela Concessionária, deverá ser devolvido ao Município de Pouso Alegre/MG. Compõem o “dossiê de Obras Part”: 05 cópias do projeto, relação de material, memorial de construção, formulários, levantamento ambiental para elaboração de projetos de extensão de redes urbanas, ART quitada dos Projetos;

**7. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

7.1. Administrar e fiscalizar o serviço, nos termos do Contrato.

7.2. Receber dos serviços, nos termos de legislação vigente.

7.3. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços, nos termos deste Edital.

7.4. Havendo enfraquecimento do ritmo das obras ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a Contratante poderá adotar providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com Anexo I - Termo de Referência.

7.6. Colocar à disposição da licitante vencedora os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do serviço de iluminação pública do Município de Pouso Alegre, necessários à execução do Contrato a ser firmado;

7.7. Permitir o livre acesso de prepostos da licitante vencedora, previamente credenciados e identificados aos locais sob seu controle onde se encontrem instalados equipamentos necessários ao cumprimento do objeto do contrato;

7.8. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados pela licitante vencedora nos prazos e condições estipulados no contrato;

7.9. Autorizar à concessionária de energia elétrica local, através da Secretaria Municipal de Obras, os serviços de distribuição de energia necessários à interligação da rede de IP.

**8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO, nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS no Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, situada à Rua dos Carijós, 45, Centro em Pouso Alegre/MG, **no dia 23/05/2016 às 10h00min,** data esta preclusiva do direito de participação.

8.2. Os documentos de Habilitação e de Proposta de Preços, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

O de número 01 contendo a HABILITAÇÃO, nos seguintes termos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

O de número 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, nos seguintes termos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos envelopes.

8.4. O protocolo dos envelopes implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

8.5. A empresa que quiser se fazer representar na sessão pública deverá credenciar o representante, através do responsável legal, dando plenos poderes para praticar todos os atos referentes à licitação, inclusive manifestar-se sobre a desistência de interposição de recurso (procuração por instrumento público ou particular).

8.6. O documento de credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação separadamente dos envelopes de que trata o item 8.0, no início da sessão, e será retido e juntado nos autos do processo.

**9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

9.1. Deverá conter os documentos a seguir, apresentados em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultada a esta, diligenciar para constatação da autenticidade de cada atestado ou documento.

9.2. A documentação relativa á HABILITAÇÃO JURÍDICA - ENVELOPE Nº 01 constituirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certificado de Regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, seu houver relativo ao domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral - Dívida ativa da União) e Estadual da sede da licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante.

9.4. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo V**,** em cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

9.5. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à participação na licitação, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal (Anexo VIII);

9.6. Declaração expressa de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital. (Anexo IX).

9.7. A documentação relativa á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constituirá em:

9.7.1. Comprovante de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.7.2. Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.7.3. Na aptidão referida no item 9.7.2 deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa licitante, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente ás parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminadas:

a) Construção com fornecimento de materiais de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Aérea Protegida em Classe de Tensão de 15kV, com valor de Média Tensão de 13,8kV;

b) Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Subterrânea (civil e eletromecânica) Classe de Tensão de 15kV, com valor de Média Tensão de 13,8kV e 380/220/127 V na baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;

c) Comprovação que a empresa forneceu e instalou no mínimo 750 (setecentos e cinqüenta) luminárias para iluminação pública com tecnologia a Led, com características similares às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

d) Acondicionamento, remoção e transporte de materiais e resíduos danosos ao meio ambiente como lâmpadas de descargas com o seu respectivo descarte;

e) Execução de travessia subterrânea, para serviços de rede de Iluminação Pública – I.P;

9.7.4. Comprovação Técnica Profissional, que será feita mediante:

9.7.4.1. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho e previdência social - CTPS ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

9.7.4.2. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado, deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, demonstrando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto desta licitação. Imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços:

a) Construção com fornecimento de materiais de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Aérea Protegida em Classe de Tensão de 15kV, com valor de Média Tensão de 13,8kV;

b) Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Subterrânea (civil e eletromecânica) Classe de Tensão de 15kV, com valor de Média Tensão de 13,8kV e 380/220/127 V na baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;

c) Comprovação de que o profissional supervisionou tecnicamente o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública com tecnologia a Led, com características similares às especificações técnicas constantes no Anexo I;

d) Comprovação de que o profissional supervisionou tecnicamente a execução de Travessia subterrânea, para serviços de rede de I.P.;

9.7.4.3. Indicação de aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do Objeto da Licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.8. A documentação relativa á IDONEIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA constituirá em:

9.8.1. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no Órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 onde:

* Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero);
* Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero) e
* Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 1,00 (um vírgula zero).

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

* ICL = AC / PC
* ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
* IEG = (PC + ELP) / AT
* Nas fórmulas acima, AC é o ativo circulante, PC é o passivo circulante, RLP é o realizável a longo prazo, ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.

9.8.2. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 60 (sessenta) dias, contados da efetiva pesquisa no Cartório, em relação à data da realização da licitação.

9.8.3. A empresa deverá possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerada a data da apresentação da proposta, através de certidão expedia pela Junta Comercial e/ou publicação no Diário Oficial do Estado, admitida a sua atualização através dos índices oficiais. Quando se tratar de empresa que não esteja obrigada ao registro na Junta Comercial, cópia da ata da ultima alteração realizada.

9.9. Atestado de Visita Técnica ao(s) local(is) dos serviços expedido por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

9.10. Documentos emitidos da Internet somente serão aceitos no original e poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, (a apresentação do cadastro não elimina a apresentação de quaisquer documentos exigidos).

**10. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

10.1. A Proposta Comercial (Anexo VI) deverá conter:

a) Proposta de Preços, com composição de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

10.2. A Proposta Comercial com Composição de BDI deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo integrante deste Edital e preparada em conformidade com as instruções seguintes:

10.3. A licitante devera propor preços unitários, para todos os itens da Planilha de Preços, que integra o presente Edital (Anexo VI).

10.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do modelo Anexo a este Edital.

a) Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos, e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam, ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro;

b) A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos, pressupõe que o preço já o inclui;

c) A Licitante deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame;

d) A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante da licitante;

e) Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

10.5. Igualmente será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção, ou atualização monetária, e ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital, ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

10.6. Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.7. As propostas serão examinadas, lidas e rubricadas pelos membros da Comissão, e a seguir, colocadas à disposição do Licitante, também para serem lidas, examinadas e rubricadas.

**11. DO PROCESSAMENTO**

11.1. O processamento desta Licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, e será processado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. **Às 10h00min, do dia 23/05/2016,** na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, situada à Rua dos Carijós, nº 45, Centro em Pouso Alegre/MG, com a presença dos interessados, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, procederá a abertura dos envelopes.

11.3. Poderá se manifestar no processamento da licitação, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitações.

11.4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.5. A Comissão Permanente de Licitações eliminará da Licitação a empresa interessada em participar do certame que não houver protocolado os envelopes no horário e data determinados neste Edital.

11.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros.

11.7. Logo após, adotará o seguinte procedimento:

11.8. Na primeira fase, na presença, ou não, dos representantes credenciados das proponentes serão abertos e examinados os documentos constantes do envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que, após analisados pela Comissão Permanente de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação da(s) proponente(s), consignando-se fundamentalmente em ata a decisão.

11.8.1.A Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Nesta hipótese, será designada nova data para a continuidade dos trabalhos, sem prejuízo da devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF/MG.

11.9.Os participantes devidamente credenciados poderão oferecer recurso em ata, sendo neste caso, suspensos os trabalhos, contando-se a partir deste ato o prazo para interposição de recurso(s), nos termos disciplinados no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão Permanente de Licitações, a data para abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, compatível com o julgamento do mesmo, dando-se ciência por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF/MG.

11.11.Os envelopes da(s) licitante(s) inabilitada poderão ser retirados mediante solicitação formal dos interessados depois de decorrido o prazo legal de interposição de recurso ou, ser for o caso, da publicação do julgamento do(s) recurso(s) interposto(s).

11.11.1. Caso a proponente não retire o respectivo envelope no prazo de 10 (dez) dias do encerramento do certame, o mesmo poderá ser destruído pela Administração, independente de qualquer comunicação.

11.12.Ultrapassada a primeira fase, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.13. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira sem que tenha havido recurso, ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente credenciados ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os Envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL- das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.

# 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

# 12.1. A Comissão Permanente de Licitações verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

1. Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o presente Edital e/ou com seus Anexos;
2. Forem apresentadas de maneira incompleta;
3. Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis. Considera-se manifestamente inexeqüível as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,

b) Do valor orçado pela Administração.

12.3. No caso de haver divergência entre o valor proposto grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

12.4. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

12.5. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

12.6. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observada a Legislação em vigor.

12.8.Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigindo-se as falhas de acordo com este edital.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pouso Alegre/MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

13.3. O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais licitantes.

**14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, a Autoridade competente homologará o resultado da Licitação.

**15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. O objeto da presente Licitação será adjudicado à licitante vencedora pela Autoridade competente.

15.2. Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

15.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, mediante parecer da Comissão julgadora, poderá revogar a presente Licitação, sujeitando-se a empresa às sanções legais cabíveis.

**16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, opte por realizar os serviços através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.5. Encerrado o processo licitatório, para Registro de Preços, será firmada, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG e o detentor dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, convocará o detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Expectativa, através da emissão de Ordem de Serviços, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

16.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pela Secretaria responsável e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

16.8. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não sendo admitida sua prorrogação.

16.9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Depois de declarado o vencedor, a Comissão Permanente de Licitações, encaminhará o Processo Licitatório à Autoridade Superior para a devida homologação e lavratura da Ata de Registro de Preços.

**18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA**

18.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG convocará a Licitante vencedora, que terá o prazo de (05) cinco dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta que constitui oAnexo II deste Edital.

18.2. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

18.3. Transcorrido o prazo sem que a Ata de Registro de Preços seja assinada, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

18.4. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**19. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1. Os preços pela execução dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses da execução contratual.

19.2. Caso o contrato seja prorrogado, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, os preços serão reajustados conforme o índice apurado pela formula abaixo descrita:

**FÓRMULA PARAMÉTRICA DE SERVIÇOS**

**I = 1 + [(0,57 x (A / A1) + 0,06 x (B/B1) + 0,30 x (C/C1) + 0,07 x (D/D1)]**

**a) Legenda**

I - Índice de Reajuste

A = Salário base do Instalador de rede de distribuição aérea de energia elétrica – motorista, estabelecido na convenção coletiva no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do Instalador de rede de distribuição aérea de energia elétrica – motorista, estabelecido na convenção coletiva no mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel no Município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, no mês de reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel no Município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, no mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IPA/EP – DI – bens finais e bens de investimento (código 1004808 da revista Conjuntura Econômica publicada pela FGV) no mês de reajuste do contrato.

C1 = Número do índice referente ao IPA/EP – DI – bens finais e bens de investimento (código 1004808 da revista Conjuntura Econômica publicada pela FGV) no mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

D = Número do índice referente ao IGP – DI no mês de reajuste do contrato.

D1 = Número do índice referente ao IGP – DI no mês anterior ao mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

**b) Observações**

Os valores **0,57, 0,06, 0,30 e 0,07** correspondem à influência percentual de cada insumo na composição final dos custos**.**

19.3. No caso de alterações nos índices da Fundação Getúlio Vargas – FGV (colunas, nome do índice, etc.), deverão ser considerados os índices substitutos por ela criados.

19.4. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da contratada, que impactem no prazo contratual dos serviços.

19.5. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

19.6. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993. O equilíbrio econômico financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

**20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**Pelo CONTRATANTE:**

a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**

b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

e) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

g) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

h) A pedido do fornecedor desde que derivado de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

20.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOF, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF.

**20.2. PELA CONTRATADA**

a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

20.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.2.2. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.2. A empresa licitante que não mantiver a proposta comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até (02) dois anos.

21.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

21.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Pouso Alegre/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG;

21.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**22. DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

22.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais permissivos legais.

A empresa contratada terá um prazo de:

Até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da solicitação para informar a viabilidade técnica de execução da ampliação;

Até 15 (quinze) dias para apresentação do projeto, orçamento e prazo de execução;

15 (quinze) dias para o início dos serviços, após aprovação do Projeto da execução;

Até 48 (quarenta e oito) horas para informação ao gestor do contratos sobre o cadastro dos novos pontos luminosos no sistema após os serviços executados;

Até 20 (vinte dias) para apresentação do ”asbuilt” do projeto, após a conclusão da obra.

**23. DAS MEDIÇÕES EFORMA DE PAGAMENTO**

23.1. As medições serão realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferidas por funcionário a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sempre no último dia útil do mês e entregues até o 2º (segundo) dia útil do mês posterior. Feito o recebimento o Município terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela contratada, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no setor competente:

23.1.1. O Município de Pouso Alegre/MG, através do Órgão da Administração Municipal a ser indicado como gestor destes serviços terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

23.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o município do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

23.1.3. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na planilha de proposta de preços pertinentes aos serviços e projetos de extensão de rede de iluminação pública. As quantidades de materiais utilizadas no mês serão multiplicadas pelos seus respectivos valores unitários constantes na Ata de Registro de Preços. A mão-de-obra (serviços e projetos) será aferida utilizando-se tabelas de fatores unitários de US constantes no Anexo XII. A quantidade de US aferida no período de medição será multiplicada pelo respectivo valor de US constante na Ata de Registro de Preços.

**24. DO CONTRATO DE EXPECTATIVA**

24.1. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Edital e do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme minuta em anexo.

24.2. Considerar-se-á executado o Contrato:

24.2.1. Com o integral cumprimento de seu objeto, caracterizado pelo Recebimento Definitivo dos Serviços.

24.2.2. O acordo formal entre as partes, nos termos do disposto no Novo Código Civil Brasileiro.

24.2.3. Ocorrendo o acordo formal, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, pagará à empresa vencedora, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

24.2.4. O Contrato será administrado e fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Obras.

24.2.5. A existência de fiscalização não eximirá a empresa vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente no aspecto de qualidade.

**25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUTAL**

25.1. O contrato poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado.

**26. DA FISCALIZAÇÃO**

26.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG exercerá a fiscalização dos serviços através de servidor (es) ou comissão devidamente designado(s)(a).

26.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

b) solicitar, fundamentalmente, a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente.

26.3. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições.

26.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial às ambientais, e as disposições do presente Edital.

26.5. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93.

26.6. A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

**27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

27.1. Em 2016 as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária nº. 02.09.00.04.25.752.1075.4.4.90.51.00 – Ficha nº 472 – Obras de melhorias do sistema de iluminação pública.**

27.2. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos.

28.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua dos Carijós, nº 45, centro, no Município de Pouso Alegre/MG.

28.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.

28.4. As normas deste Edital serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniência administrativas, sem que por tais atos a Prefeitura Municipal venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

28.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV– MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXOVII– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII–DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO IX– DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL;

ANEXO X–DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO XII – TABELA DE FATORES UNITÁRIOS DE UNIDADE DE SERVIÇOS – US.

Pouso Alegre/MG, aos 19 de Abril de 2.016

Milton Alexandre Alves Neto

**Presidente da Comissão de Licitações**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE I. P. DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.**

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever detalhadamente todos os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir a empresa contratada o pleno conhecimento dos serviços para o Sistema de Iluminação do Município de Pouso Alegre/MG.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Após a transferência dos ativos prevista na resolução 414 da ANEEL, os municípios ficaram incumbidos de gerirem seus parques de Iluminação Pública – I.P, bem como as ampliações e melhorias nos mesmos. O objeto prevê a execução de serviços de infraestrutura urbana, com substituição da tecnologia das luminárias, visando a ampliação, modernização do sistema de iluminação pública do Município de Pouso Alegre/MG, empreitada por preços unitários, com fornecimento de todo material e mão de obra necessário. Dessa forma, como detalhado ao longo deste Termo de Referência, o serviço em questão tem seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, viabilizando a contratação através da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, utilizando-se do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

***Justificativa dos Quantitativos:*** Para estabelecer os quantitativos de cada um dos itens constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, a Secretaria Municipal de Obras de Pouso Alegre/MG, considerou os seguintes fatores:

* Orçamento;
* Receita da contribuição de iluminação pública;
* Verba disponível para uso na ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública;
* Outros editais de mercado em municípios e consórcios de municípios de portes similares a Pouso Alegre/MG, tais como: Prefeitura Municipal de Ipatinga, CINCENTRAL (Sete Lagoas), CIMANS (Montes Claros).

**3. DAS DEFINIÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS**

3.1. Para efeito da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

**CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** É o conjunto completo, constituído por uma ou mais luminárias e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico.

**UNIDADE DO TIPO AÉREO:** É o conjunto constituído por uma luminária com o respectivo braço ou tirante, sustentada por estrutura pertencente à Concessionária de energia elétrica local, ou à Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

**UNIDADE DO TIPO SUBTERRÂNEO:** É o conjunto constituído por uma ou mais luminárias e respectivos postes, braços, tirantes ou colunas, sustentada por estrutura pertencente ao Município, e cujo circuito alimentador compõe – se de condutores instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo.

**UNIDADE DO TIPO ORNAMENTAL:** Unidades com características ornamentais cujo poste é de uso para iluminação Pública, com alimentação subterrânea, também sistema de iluminação de obras de Arte Especiais (Ponte, Viadutos e Monumentos)

**CIRCUITO PARA ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES AÉREAS:**São circuitos aéreos, caracterizados por três tipos de redes:

A - Redes com transformadores exclusivos de Iluminação Pública – I.P comandados por chaves magnéticas por reles fotoelétricos;

B - Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de Iluminação Pública – I.P são comandados por chaves magnéticas acionados por reles fotoelétricos;

C - Unidades alimentadas por circuito secundário de distribuição acionadas por reles fotoelétricos individuais.

**CIRCUITO PARA ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES SUBTERRÂNEAS:** São circuitos compostos de condutores instalados diretamente no solo ou em eletrodutos fixados no teto e/ou parede ou enterrado no solo, caracterizado por dois tipos de redes:

A - Redes com transformadores exclusivos de Iluminação Pública – I.P comandados por chaves magnéticas acionados por reles fotoelétricos;

B - Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de Iluminação Pública – I.P são comandados por chaves magnéticas acionadas por eles fotoelétricos.

**REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversas unidades de Iluminação Pública – I.P.

**AMPLIAÇÃO:** São os serviços executados para a implantação de novos pontos e seus respectivos circuitos, segundo programação aprovada pelo Município, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

**ÁREA URBANA:** Parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica.

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser mantida em favor da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, nos montantes e nos termos definidos na minuta do Contrato.

**LED:** O diodo emissor de luz também é conhecido pela sigla em inglês LED (Light EmittingDiode).O LED é um diodo semicondutor que, quando energizado, emite luz visível. O processo de emissão de luz pela aplicação de uma fonte elétrica de energia é chamado eletroluminescência. Uma luminária por LED é composta por vários LEDs. A lâmpada LED é unidirecional, com isso, seu potencial de iluminação é utilizado em maior parte, isto é, a perda é bem pequena. LEDs são quase totalmente recicláveis e não usam mercúrio nem chumbo em sua fabricação. Não emitem radiação ultravioleta e por isso não atraem insetos.

**PROJETOS EXECUTIVOS:** Consiste na elaboração de projetos executivos elétricos e luminotécnicos, mediante a utilização de recursos informatizados e softwares específicos, necessários à execução dos serviços de eficientização, ampliação, reforma, melhoria, Iluminação artística, de realce e decorativa;

**REFORMA E MELHORIA:** São os serviços de substituição e/ou recuperação de componentes do sistema de Iluminação Pública – I.P para melhoria da estética, dos níveis de iluminação e segurança, segundo uma programação aprovada pelo Município, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

**RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

É de inteira responsabilidade da empresa contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência. As equipes deverão estar necessariamente equipadas com veículo tipo cesto aéreo ou escada de centro, ferramental e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

As equipes responsáveis pelos serviços de ampliação do sistema de Iluminação Pública – I.P deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis com as atividades a ser desenvolvidas.

É de responsabilidade da empresa contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a empresa contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos.

A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

**MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS**

Os materiais, necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com o padrão adotado pela concessionária de energia elétrica e com as normas da “ABNT” e padrões do Município de Pouso Alegre.

**GESTÃO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO**

As instalações do almoxarifado serão específicas para esses serviços, devendo sua localização ser de comum acordo entre as partes, dentro dos limites da área geográfica do Município de Pouso Alegre/MG, desde que seja possível o atendimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência. O dimensionamento exato da área deverá ser feito pela empresa, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional e pelo estoque de retorno. Todos os materiais, novos ou retirados do Sistema de Iluminação Pública – I.P deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e fiscalização dos estoques.

O controle dos materiais do Sistema de Iluminação Pública – I.P será efetuado através de sistema informatizado, contemplando estoque existente, as movimentações relativas às entradas e saídas de materiais. A fim de manter controlado o fluxo de materiais no almoxarifado setorial, a empresa contratada deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário(s) habilitado(s) e com dedicação exclusiva para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de iluminação pública em seu poder. Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, ás dependências da empresa.

Os materiais do estoque operacional serão adquiridos pela empresa. A responsabilidade pela disponibilidade de materiais, no almoxarifado, para suprir a demanda dos serviços, será sempre da empresa.

A empresa contratada fará, às suas expensas, o acondicionamento dos materiais, até que o Município indique a destinação final dos mesmos. A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela empresa. Após a triagem dos materiais retirados, a empresa contratada deverá incorporar aqueles em condições de uso ao seu estoque operacional.

Os materiais classificados como inservíveis, com exceção daqueles enquadrados na lei de crimes ambientais e legislação complementar, serão devolvidos ao Município. As devoluções de materiais ao Município deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas por funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, designado pela Secretaria Municipal de Obras.

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na lei de crimes ambientais nº 9.605 de 12/12/1.998 e legislação complementar, tais como Ascarel (PCB’s) e lâmpadas de descargas, deverão ter seus processos de descarte realizados sob responsabilidade da empresa contratada em conformidade com as leis, portarias resoluções e normas técnicas regulamentares de cunho nacional ou internacional, bem como as autorizações dos órgãos competentes.

No caso de reatores, tal tratamento envolverá a retirada, quando for o caso, dos capacitores que contenham “ASCAREL” o acondicionamento, armazenamento e transporte, conforme normas NBR 8371, NBR 7500 e 7504, Decreto Lei nº 96.044, Norma ASTM D 3304, além do fornecimento do certificado comprobatório de que os resíduos de PCB’s foram recebidos e destruídos através de processo de incineração com controle total sobre a destinação final dos resíduos.

As lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final de sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma poderão ser quebradas.

Visando o gerenciamento dos serviços, materiais, controles e a manutenção de uma base de informações de todo o contrato, será necessário a instalação de recursos computacionais nas instalações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG. Para isso, a empresa contratada deverá implantar softwares específicos e será a responsável pela operação do sistema.

**4. DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Todos os serviços executados no Sistema de Iluminação Pública – I.P estarão sujeitos à fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG através da Secretaria Municipal de Obras. Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Prefeitura rejeitá-los, no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

4.2. A empresa contratada se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolvem quaisquer serviços objeto do contrato.

4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG 01 (um) Engenheiro Eletricista RT (Responsável Técnico) para o acompanhamento dos serviços.

4.4. Caberá exclusivamente à empresa contratada toda a gestão junto aos órgãos públicos, concessionários e empresas privadas (trânsito, energia, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS**

**5.1. Projeto Executivo:**

A elaboração dos projetos executivos necessários deverá atender as normas aplicáveis da ABNT e da *Concessionária* local, sendo que a sua tramitação deverá ser feito por meio digital e também em papel impresso. O controle dos projetos deverá ser informatizado e disponibilizado para consulta e arquivamento da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG. Entende-se por projeto executivo:

**5.2. Projeto Elétrico da Instalação:**

Compreende na elaboração de Projeto Elétrico a previsão escrita da instalação, com todos os seus detalhes, localização dos pontos de utilização da energia elétrica, comandos, trajeto dos condutores, divisão em circuitos, seção dos condutores, dispositivos de manobra, carga de cada circuito, carga total, etc.

**Para remuneração da atividade constante neste subitem será utilizado o valor unitário respectivo constante na Planilha Orçamentária.**

**5.3. Projeto Luminotécnico:**

O Projeto Luminotécnico compreende o estudo da distribuição fotométrica no logradouro, simulações estáticas e animadas, as alternativas técnicas e econômicas, visando a Eficientização e redução do consumo de energia. Para tanto, poderão ser utilizados softwares dos fabricantes de lâmpadas / luminárias.

Eventualmente poderão ser requeridos projetos complementares necessários ao projeto de implantação do Sistema de IP, tais como detalhes civis das obras de fundação do poste, detalhamento mecânico para fabricação de suportes / braços para as luminárias especiais etc. Estes projetos complementares, quando necessários, farão parte do projeto elétrico da instalação.

**Para remuneração da atividade constante neste subitem será utilizado o valor unitário respectivo constante na Planilha Orçamentária.**

**5.4. Obras:**

Caberá à empresa contratada realizar as obras e serviços relativos aos serviços com estruturas de média tensão/ baixa tensão, disponibilidade de turma, retirada, serviços de civil, de melhoramento, de expansão, eficientização, ampliação e obras de iluminação artística, melhoramento e ampliação do Sistema de Iluminação Pública – I.P do Município de Pouso Alegre/MG, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

5.4.1.Os trabalhos de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("turnkey"), precedidos de projeto executivo da empresa contratada e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na respectiva planilha orçamentária.

5.4.2. O preço final de cada obra será obtido pela multiplicação dos preços unitários da planilha orçamentária de que trata o item pelas quantidades dos respectivos serviços a serem realizados.

5.4.3. Após aceitação do orçamento apresentado pela empresa contratada por parte da fiscalização, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, formalizará a autorização para início da execução das obras;

5.4.4. O orçamento apresentado poderá sofrer qualquer modificação por parte da fiscalização, sendo que a empresa contratada deverá reapresentar quantas vezes for necessário até sua aprovação pela fiscalização;

* + 1. Após aprovação pela fiscalização a empresa contratada já estará apta a se programar, observando que o projeto deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:
* Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
* Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
* Reutilizar materiais e equipamentos se estiver em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;
* Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;

5.4.6. A empresa contratada é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para a Prefeitura. É direito da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja em desacordo com este Termo de Referência.

5.4.6. Serviços de Iluminação Artística de Realce e Decorativa: A empresa contratada executará a pedido e a critério da Prefeitura, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos e espaços públicos, como também: Iluminação decorativa de festividades, tais como natal, carnaval, feiras, eventos entre outros. Caberá à empresa contratada realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela Prefeitura sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

Os serviços deverão observar as indicações da Prefeitura e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulagem e assistência técnica. Estes serviços serão em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e, eventualmente, aprovados pela Prefeitura.

O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na planilha de preços.

**Travessia não destrutiva:** Para a execução de circuitos elétricos subterrâneos, evitando danos em vias e calçamentos e interrupção do transito, é previsto a execução de travessia de circuito de iluminação pública em pista de rolagem por método não destrutivo.

**6. DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

6.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais permissivos legais.

A empresa contratada terá um prazo de:

Até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da solicitação para informar a viabilidade técnica de execução da ampliação;

Até 15 (quinze) dias para apresentação do projeto, orçamento e prazo de execução;

15 (quinze) dias para o início dos serviços, após aprovação do Projeto da execução;

Até 48 (quarenta e oito) horas para informação ao gestor do contratos sobre o cadastro dos novos pontos luminosos no sistema após os serviços executados;

Até 20 (vinte dias) para apresentação do ”asbuilt” do projeto, após a conclusão da obra.

**7. DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO**

7.1. A empresa contratada deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo cada o seu respectivo crachá de identificação com fotografia, nome, cargo e logomarca da empresa.

7.2. Caberá a empresa contratada fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e coletivos(EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como obrigar que os seus funcionários utilizem corretamente os mesmos.

7.3. Deverá a empresa contratada fornecer no mínimo os seguintes EPIs: Calçado de segurança, óculos de proteção, calça e camisa, protetor auricular, máscara contra pó, capacete, luvas e cinto de segurança tipo paraquedas.

7.4. Deverá a empresa contratada fornecer no mínimoos seguintes EPCs: Conjunto de aterramento, detector de tensão faixas e placas de advertências, cones de sinalização e bastão isolado de manobra.

7.5. Deverá a empresa contratada atender todas as Normas Regulamentadoras aplicadas, em especial a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

**8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

8.1. Todos os serviços executados pela empresa contratada, no sistema de iluminação pública deverão ser garantidos por 06 (meses) contados a partir da data de conclusão.

**9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas e vigentes e normas de saúde e medicina no trabalho.

9.2. A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários, em função dos trabalhos executados pela empresa contratada, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**10. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

10.1. No vencimento do período contratual, a empresa contratada será obrigada a entregar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, em bom estado de funcionamento e conservação as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública – I.P bem como os cadastros patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

**11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**LUMININÁRIA USO COM LÂMPADAS TUBULARES VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO100/150 w:**

**Luminária integrada, para uso em iluminação pública nas potências de 100/150 w,** composta de corpo em alumínio injetado conforme norma NBR-6834 tipo A.413.0 e/ou SAE 305, com espessura média de 2,0 + 0,5 mm, alta resistência a impactos, acabamento regular sem porosidades e posterior pintura eletrostática pó **na cor cinza** e fechamento com difusor **em policarbonato incolor aditivado contra UV,** isento de bolhas, espessura uniforme e grau IK-8(mínimo). A fixação do refrator ao corpo deve ser feita através de 3 fechos em aço inoxidável atendendo norma AISI 304, garantindo o grau de proteção. Refletor fabricado em uma única chapa de alumínio com alto grau de pureza de no mínimo 99,5%, polido, anodizado e selado. Junta de vedação em material de silicone. Porta lâmpada rosca E-27 ou E-40 em porcelana reforçada. A luminária possui base para relé fotoelétrico incorporada, de acordo com a NBR 5123. Permiti o uso de reator integrado, o qual juntamente com o capacitor e o ignitor são fixados em chassi removível e conexão elétrica com conector de encaixe rápido Universal MATE-NLOCK, permitindo a fácil substituição sem auxílio de ferramentas. Encaixe para **tubos até Ø33 – 60,3mm com profundidade de encaixe de 100 ± 5 mm,** provido de 2 (dois) parafusos M8 com acabamento em aço inoxidável. **Os parafusos externos deverão ser obrigatoriamente em aço inoxidável, e os parafusos, porcas, arruelas internos poderão ser em aço inoxidável, galvanizados a fogo ou bicromatizados.** Deverá possuir válvula equilibradora de pressão e temperatura. **Grau de proteção: IP-65 para o grupo ótico e compartimento de equipamentos auxiliare**s. Deverá possuir **rendimento luminotécnico maior ou igual a 75%**. **A luminária deve estar devidamente identificada através de uma etiqueta de alumínio presa por rebite, seu posicionamento será na face lateral direita, posição de referencia é: luminária montada e observador sob esta (com o poste na sua frente).**Na parte inferior da luminária está localizada a etiqueta de identificação de potência instalado. Dimensões admissíveis: 470 mm de comprimento, 265mm de largura e 170 mm de altura. Todas as medidas possuem tolerâncias de ± 3 mm.

**Deverão ser apresentados os seguintes ensaios de laboratórios oficiais credenciados pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15129 e NBR IEC 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaios:**

* **Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento.**
* **Ensaio de Vibração.**
* **Ensaio de Fotometria.**
* **Acréscimo de tensão nos Terminais da Lâmpada.**

Equipada com Kit Elétrico Removível composto de reator para lâmpada Vapor de Sódio 70W/230V/60Hz D.T. 65 uso interno, alto fator de potência, com ignitor e capacitor. Reator conforme Norma **NBR 13593 com selo Procel/Inmetro, perda máxima de 12W,** garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. O kit removível deverá vir com a ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte fêmea). **Deverá ser apresentado Certificação dos Reatores – Selo Procel/Inmetro.**

Equipada com Kit Elétrico Removível composto de reator para lâmpada Vapor de Sódio 100W/230V/60Hz D.T. 65 uso interno, alto fator de potência, com ignitor e capacitor. Reator conforme Norma **NBR 13593 com selo Procel/Inmetro, perda máxima de 14W,** garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. O kit removível deverá vir com a ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte fêmea). **Deverá ser apresentado Certificação dos Reatores – Selo Procel/Inmetro.**

Equipada com Kit Elétrico Removível composto de reator para lâmpada Vapor de Sódio 150W/230V/60Hz D.T. 65 uso interno, alto fator de potência, com ignitor e capacitor. Reator conforme Norma **NBR 13593 com selo Procel/Inmetro, perda máxima de 18W,** , garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. O kit removível deverá vir com a ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte fêmea). **Deverá ser apresentado Certificação dos Reatores – SeloProcel/Inmetro.**

**LUMINÁRIA USO COM LÂMPADAS TUBULARES VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 100 w/150**

**Luminária integrada, para uso em iluminação pública nas potências de 100/150 w.** Composta de corpo em alumínio injetado conforme norma NBR6834 SAE305 com espessura média de 2,0 + 0,5 mm, alta resistência a impactos, acabamento regular sem porosidades e posterior pintura eletrostática pó na cor cinza munsell 6.5, com aditivos anti UV, e fechamento com difusor **em vidro plano temperado.** Fechamento entre corpo superior e interior através de 1 (um) fecho em aço inoxidável atendendo norma AISI 304. Refletor fabricado em uma única chapa de alumínio com alto grau de pureza de no mínimo 99,5%, polido, anodizado e selado. Junta de vedação em material não degradável, tipo silicone. O receptáculo para **lâmpada com rosca E-27 ou E-40** deve suportar uma tensão de até 5Kv, ser de porcelana vitrificada reforçada. A luminária deve possuir base para relé foto elétrico incorporada de acordo com a NBR 5123. Permite o uso de reator integrado, o qual juntamente com o capacitor e o ignitor são fixados em chassi removível e conexão elétrica com conector de três vias, A luminária deve possuir cabos para ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) com Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte macho) engate rápido, permitindo a fácil substituição sem auxílio de ferramentas. O acesso ao equipamento auxiliar integrado e a lâmpada deverá ser realizado pela parte superior resultando assim numa operação de manutenção confortável para o operador. Aterramento entre o corpo superior e inferior em conformidade com a NR-10. **Grau de proteção: IP-65 para o grupo ótico eIP-44 compartimento de equipamentos auxiliares.** Deverá possuir **rendimento luminotécnico maior ou igual a 83%**. F**ixação ao braço com encaixe para tubos Ø33 à 60,3 mm com profundidade de encaixe de 100 ± 5 mm,** provido de 2 (dois) parafusos M8 com acabamento e maço inoxidável. **Os parafusos externos deverão ser obrigatoriamente em aço inoxidável, e os parafusos, porcas, arruelas internos poderão ser em aço inoxidável, galvanizados a fogo ou bicromatizados.** A luminária deve estar devidamente identificada através de uma etiqueta de alumínio presa por rebite, seu posicionamento será na face lateral direita, posição de referencia é: luminária montada e observador sob esta (com o poste na sua frente). Na parte inferior da luminária está localizada a etiqueta de identificação de potência instalado. Dimensões admissíveis: 505 mm de comprimento, 256mm de largura e 219 mm de altura. Todas as medidas possuem tolerâncias de ± 3mm.

**Deverão ser apresentados os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15129 e NBR IEC 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaios.**

* **Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento.**
* **Ensaio de Vibração.**
* **Ensaio de Fotometria.**
* **Acréscimo de tensão nos Terminais da Lâmpada.**

Equipada com Kit Elétrico Removível composto de reator para lâmpada Vapor de Sódio 70W/230V/60Hz D.T. 65 uso interno, alto fator de potência, com ignitor e capacitor. Reator conforme Norma **NBR 13593 com selo Procel/Inmetro, perda máxima de 12 w,** garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. O kit removível deverá vir com a ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte fêmea). **Deverá ser apresentado certificação dos reatores – SeloProcel/Inmetro.**

Equipada com Kit Elétrico Removível composto de reator para lâmpada Vapor de Sódio 100W/230V/60Hz D.T. 65 uso interno, alto fator de potência, com ignitor e capacitor. Reator conforme Norma **NBR 13593 com selo Procel/Inmetro, perda máxima de 14 w,** garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. O kit removível deverá vir com a ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte fêmea). **Deverá ser apresentado certificação dos reatores – SeloProcel/Inmetro.**

Equipada com Kit Elétrico Removível composto de reator para lâmpada Vapor de Sódio 150W/230V/60Hz D.T. 65 uso interno, alto fator de potência, com ignitor e capacitor. Reator conforme Norma **NBR 13593 com selo Procel/Inmetro, perda máxima de 18 w,** demais características de acordo com desenhos e especificações anexas, garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. O kit removível deverá vir com a ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte fêmea).

**Deverá ser apresentado certificação dos reatores – Selo Procel/Inmetro.**

**LUMINÁRIA USO COM LÂMPADAS TUBULARES VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 150/250 w**

Luminária integrada para iluminação pública, para uso com lâmpada **Vapor de Sódio/Metálico, na potência de 150/250 w**, **corpo injetado em alumínio a alta pressão,** com alta resistência a impactos mecânicos, com espessura média de 2,0mm, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em poliéster pó texturizada com aditivo anti UV. No corpo inferior está fixado o difusor / refrator em lente de **cristal plano** temperado incolor de elevada resistência térmica e mecânica (IK 08), com alto coeficiente de transparência, fixado por presilhas; refletor estampado independente do corpo em uma única chapa de alumínio com espessura mínima de 0,9 mm, de alta pureza (mínimo 99,5%), tratado por processo de **abrilhantamento eletroquímico, anodizado e selado.** Deverá conter a soqueteira em nylon injetado que permite fácil substituição da lâmpada sem o uso de ferramentas. O **Grau de Proteção no conjunto óptico e compartimento de equipamentos auxiliares integrados IP 66.** O receptáculo para lâmpada com rosca E-40 deve suportar uma tensão de até 5Kv, deverá ser de porcelana vitrificada reforçada, com contato central de bronze fosforoso, provido de ajuste axial através de mola helicoidal de aço inoxidável, O acesso ao equipamento auxiliar integrado e a lâmpada deverá ser realizado pela parte superior resultando assim numa operação de manutenção confortável para o operador. Sistema de fixação universal da luminária para fixação lateral para tubo de diâmetro **48,0até 60,3** mm **com profundidade de encaixe de 100 ± 5 mm,** provido de 2 (dois) parafusos M8 em aço inoxidável. . Deverá possuir **base para relé foto eletrônico de acordo com NBR-5123.** Ambas as partes são articuladas através de dobradiça posterior, possuindo **sistema de fechamento através de um único fecho frontal confeccionado em alumínio extrudado, a ser manuseado sem o uso de ferramentas.** Deverá apresentar um **rendimento fotométrico mínimo igual ou superior a 85%.** Aterramento entre o corpo superior e inferior em conformidade com a NR-10. A luminária deverá vir com cabos de cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, para ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se **Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos** (parte macho). **Os parafusos externos deverão ser obrigatoriamente em aço inoxidável, e os parafusos, porcas, arruelas internos poderão ser em aço inoxidável, galvanizados a fogo ou bicromatizados.** Na parte inferior da luminária está localizada a etiqueta de identificação de potência instalado. Dimensões admissíveis da luminária: 575mm de comprimento x 287mm de largura x 208mm de altura, com tolerâncias de até 3,0mm para mais ou para menos.

**Deverão ser apresentados os seguintes ensaios de laboratórios oficiais credenciados pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15129 e NBR IEC 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaios.**

* **Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento.**
* **Ensaio de Vibração.**
* **Ensaio de Fotometria.**
* **Acréscimo de tensão nos Terminais da Lâmpada.**

Equipada com Kit Elétrico Removível composto de reator para lâmpada Vapor de Sódio 150W/230V/60Hz D.T. 65 uso interno, alto fator de potência, com ignitor e capacitor. Reator conforme Norma **NBR 13593 com selo Procel/Inmetro, perda máxima de 18W,** garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. O kit removível deverá vir com a ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte fêmea).

**Deverá ser apresentado certificação dos reatores – Selo Procel/Inmetro.**

Equipada com Kit Elétrico Removível composto de reator para lâmpada Vapor de Sódio 250W/230V/60Hz D.T. 65 uso interno, alto fator de potência, com ignitor e capacitor. Reator conforme Norma **NBR 13593 com selo Procel/Inmetro, perda máxima de 24W,** garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. O kit removível deverá vir com a ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte fêmea). **Deverá ser apresentado certificação dos reatores – Selo Procel/Inmetro.**

**LUMINÁRIA USO COM LÂMPADAS TUBULARES VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250/400 w**

Luminária integrada para iluminação pública, para uso com lâmpada **Vapor de Sódio/Metálico, na potência de 250/400w**, **corpo injetado em alumínio a alta pressão,** com alta resistência a impactos mecânicos, com espessura média de 2,0mm, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em poliéster pó texturizada com aditivo anti UV. No corpo inferior está fixado o difusor / refrator em lente de **cristal plano temperado** incolor de elevada resistência térmica e mecânica (IK 08), com alto coeficiente de transparência, colado e fixado por presilhas; e refletor estampado independente do corpo em uma única chapa de alumínio com espessura mínima de 0,9 mm, de alta pureza (mínimo 99,5%), tratado por processo de **abrilhantamento eletroquímico, anodizado e selado**. Deverá conter a soqueteira em nylon injetado que permite fácil substituição da lâmpada sem o uso de ferramentas. O **grau de proteção no conjunto óptico e compartimento de equipamentos auxiliares integrados IP 66.** O receptáculo para lâmpada com rosca E-40 deve suportar uma tensão de até 5Kv, deverá ser de porcelana vitrificada reforçada, com contato central de bronze fosforoso, provido de ajuste axial através de mola helicoidal de aço inoxidável, proporcionando contato direto entre o pólo central da lâmpada e o cabo de alimentação, a rosca deverá ser antivibratória estampada em chapa de latão niquelado, com as laterais ajustadas ao corpo de porcelana para garantir perfeita ligação elétrica. O acesso ao equipamento auxiliar integrado e a lâmpada deverá ser realizado pela parte superior resultando assim numa operação de manutenção confortável para o operador. Sistema de fixação universal da luminária para fixação lateral para tubo de diâmetro **48,0 até 60,3**mm. Deverá ter **Tomada/base para relé eletrônico de acordo com NBR-5123.** Ambas as partes são articuladas através de dobradiça posterior, possuindo **sistema de fechamento através de um único fecho frontal confeccionado em alumínio extrudado, a ser manuseado sem o uso de ferramentas.**

Deverá apresentar um rendimento fotométrico mínimo igual ou superior a **85%.** Aterramento entre o corpo superior e inferior em conformidade com a NR-10. A luminária deverá vir com cabos de cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, para ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se **Conector Universal MATE-N-LOCKde 3 circuitos** (parte macho). **Os parafusos externos deverão ser obrigatoriamente em aço inoxidável, e os parafusos, porcas, arruelas internos poderão ser em aço inoxidável, galvanizados a fogo ou bicromatizados.** Dimensões admissíveis da luminária: 700mm de comprimento x 300mm de largura x 230mm de altura, com tolerâncias de até 3,0mm para mais ou para menos.

**Deverão ser apresentados os seguintes ensaios de laboratórios oficiais credenciados pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15129 e NBR IEC 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaios.**

* **Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento.**
* **Ensaio de Vibração.**
* **Ensaio de Fotometria.**
* **Acréscimo de tensão nos Terminais da Lâmpada.**

Equipada com Kit Elétrico Removível composto de reator para lâmpada Vapor de Sódio 250W/230V/60Hz D.T. 65 uso interno, alto fator de potência, com ignitor e capacitor. Reator conforme Norma **NBR 13593 com selo Procel/Inmetro, perda máxima de 24W,** garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. O kit removível deverá vir com a ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte fêmea). **Deverá ser apresentado certificação dos reatores ¨C SeloProcel/Inmetro.**

Equipada com Kit Elétrico Removível composto de reator para lâmpada Vapor de Sódio 400W/230V/60Hz D.T. 65 uso interno, alto fator de potência, com ignitor e capacitor. Reator conforme Norma **NBR 13593 com selo Procel/Inmetro, perda máxima de 32W,** garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. O kit removível deverá vir com a ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte fêmea). **Deverá ser apresentado certificação dos reatores ¨C Selo Procel/Inmetro.**

**LUMINÁRIA USO COM LÂMPADAS TUBULARES VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 100W**

**Luminária integrada, para uso em iluminação pública nas potências de 100W,** composta de corpo em alumínio injetado conforme norma NBR-6834 tipo A.413.0 e/ou SAE 305, com espessura média de 2,0 + 0,5 mm, alta resistência a impactos, acabamento regular sem porosidades e posterior pintura eletrostática pó na cor cinza e fechamento com difusor **em policarbonato incoloraditivado contra UV,** isento de bolhas, espessura uniforme e grau IK-8 (mínimo). Ambas as partes são articuladas através de dobradiça posterior, possuindo **sistema de fechamento através de um único fecho frontal confeccionado em alumínio extrudado, a ser manuseado sem o uso de ferramentas.** Refletor fabricado em uma única chapa de alumínio com alto grau de pureza de no mínimo 99,5%, polido, anodizado e selado. **Grau de proteção: IP-66 para o grupo ótico e compartimento de equipamentos auxiliares.** Junta de vedação em material de silicone. Porta lâmpada rosca E-27 ou E-40 em porcelana reforçada. A luminária possui base para relé fotoelétrico incorporada, de acordo com a NBR 5123. Permiti o uso de reator integrado, o qual juntamente com o capacitor e o ignitor são fixados em chassi removível e conexão elétrica com conector de encaixe rápido Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte macho) , permitindo a fácil substituição sem auxílio de ferramentas. Encaixe para **tubos até Ø33 a 60,3mm com profundidade de encaixe de100 ± 5 mm, provido de 2 (dois) parafusos M8 com acabamento em aço inoxidável. Os parafusos externos deverão ser obrigatoriamente em aço inoxidável, e os parafusos, porcas, arruelas internos poderão ser em aço inoxidável, galvanizados a fogo ou bicromatizados.**

Possuir válvula equilibradora de pressão e temperatura. **Deverá possuir rendimento luminotécnico maior ou igual a 75%. A luminária deve estar devidamente identificada através de uma etiqueta de alumínio presa por rebite, seu posicionamento será na face lateral direita, posição de referencia é: luminária montada e observador sob esta (com o poste na sua frente).** Na parte inferior da luminária está localizada a etiqueta de identificação de potência instalado. Dimensões admissíveis: 440mm de comprimento, 207mm de largura e 183mm de altura. Todas as medidas possuem tolerâncias de ± 3 mm.

**Deverão ser apresentados os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15129 e NBR IEC 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaios.**

* **Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento.**
* **Ensaio de Vibração.**
* **Ensaio de Fotometria.**
* **Acréscimo de tensão nos Terminais da Lâmpada.**

Equipada com Kit Elétrico Removível composto de reator para lâmpada Vapor de Sódio 70W/230V/60Hz D.T. 65 uso interno, alto fator de potência, com ignitor e capacitor. Reator conforme Norma **NBR 13593 com selo Procel/Inmetro, perda máxima de 12W,** garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. O kit removível deverá vir com a ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte fêmea). **Deverá ser apresentado certificação dos reatores – Selo Procel/Inmetro.**

Equipada com Kit Elétrico Removível composto de reator para lâmpada Vapor de Sódio 100W/230V/60Hz D.T. 65 uso interno, alto fator de potência, com ignitor e capacitor. Reator conforme Norma **NBR 13593 com selo Procel/Inmetro, perda máxima de 14W,** , garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. O kit removível deverá vir com a ligação elétrica (obedecendo as respectivas cores dos cabos) utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOCK de 3 circuitos (parte fêmea). **Deverá ser apresentado certificação dos reatores – Selo Procel/Inmetro.**

**CARACTERÍSTICAS TECNICAS MÍNIMAS DAS LUMINÁRIAS DE LED 39W A 269W A SEREM INSTALADAS**

LUMINÁRIA LED até 92W

Luminária para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (leds) brancos de alto brilho e alta potência com tensão de alimentação universal (120V a 277V) possui "Driver" (Dispositivo de controle eletrônico dos leds ) incorporado ao corpo da luminária com possibilidade de redução da luminosidade (dimerização) via tensão "0 a 10V".

As luminárias devem possuir opção de tomada para fotocélula, padrão NBR 5123, opções de controle com e sem fio. O sistema de controle sem fio é acoplado externamente em tomada com 5 pinos, que também pode acoplar a fotocélula.

O conjunto óptico deve alojar os LEDs e refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP65 (mínimo). Possuir lente de vidro plano temperado para minimizar os efeitos causados pelo ambiente e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, com espessura mínima de 2,0mm e proteção contra luz ultravioleta.

A luminária deverá possuir fluxo luminoso inicial mínimo em lumens (Im) e potência máxima de entrada em watts de (W) conforme tabela, temperatura de cor de 4000K +/- 300K, alto Índice de Reprodução de Cores (IRC), acima de 70.

|  |  |
| --- | --- |
| **Potencia** | **Fluxo Luminoso** |
|  |  |
| 40W | 4.100 |
|  |  |
| 52W | 5.000 |
|  |  |
| 70W | 6.900 |
|  |  |
| 92W | 8.400 |
|  |  |
| 269W | 21900 |
|  |  |

Vida útil de 100.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial).

Vida útil de 50.000 horas com L87 (manutenção de 87% do fluxo inicial).

Possuir Driver com supressor de surtos de tensão de 6kV / 3kA, 120 eventos, de acordo com IEEE/ANSI C62.41, com opcional de dispositivo de maior capacidade. Fator de potência acima de 0,92. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT‐NBR 16026;

Possuir porta de alimentação removível e opcional de abertura sem ferramentas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida.

Deverá ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio ou materiais equivalentes com suporte para fixação em braço de poste tubular, utiliza pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS (não contém chumbo ou mercúrio).

Curva de distribuição fotométrica em formato IES (os arquivos digitais de cada unidade de amostra deverão ser disponibilizados), com Iuminância média mínima e uniformidade mínima de acordo com os valores definidos pela NBR 5101:2012, comprovados por simulação computacional e apresentação de aprovação em testes elétricos e fotométricos de acordo com a LM‐79 da IESNA.

Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação.

**LUMINÁRIA LED acima de 92W**

Luminária para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (leds) brancos de alto brilho e alta potência com tensão de alimentação universal (120V a 277V) devendo possuir "Driver" ( Dispositivo de controle eletrônico dos leds ) incorporado ao corpo da luminária com possibilidade de redução da luminosidade (dimerização) via tensão "0 a 10V".

As luminárias devem possuir opção de tomada para fotocélula, padrão NBR 5123, opções de controle com e sem fio. O sistema de controle sem fio é acoplado externamente em tomada com 5 pinos, que também pode acoplar a fotocélula.

O conjunto óptico deve alojar os LEDs e refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Possuir lente de vidro plano temperado para minimizar os efeitos causados pelo ambiente e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, com espessura mínima de 2,0mm e proteção contra luz ultravioleta.

A luminária deve possuir fluxo luminoso inicial mínimo de 21.900lm e potência máxima de entrada de 270 W, temperatura de cor de 4000K +/- 300K, alto Índice de Reprodução de Cores (IRC), acima de 70.

Vida útil de 100.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial).

Vida útil de 50.000 horas com L83 (manutenção de 83% do fluxo inicial). (ERS2 Project Grade)

Possuir Driver com supressor de surtos de tensão de 6kV / 3kA, 120 eventos, de acordo com IEEE/ANSI C62.41, com opcional de dispositivo de maior capacidade. Fator de potência acima de 0,92. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT‐NBR 16026;

Possuir porta de alimentação removível e opcional de abertura sem ferramentas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida.

Ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio ou materiais equivalentes com suporte para fixação em braço de poste tubular, utiliza pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS (não contém chumbo ou mercúrio).

Possuir Curva de distribuição fotométrica em formato IES (os arquivos digitais de cada unidade de amostra deverão ser disponibilizados), com Iluminância média mínima e uniformidade mínima de acordo com os valores definidos pela NBR 5101:2012, comprovados por simulação computacional e apresentação de aprovação em testes elétricos e fotométricos de acordo com a LM‐79 da IESNA.

Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação.

**CARACTERÍSTICAS TECNICAS DAS LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO (VS) 70W A 400 W**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Potencia (w)** | **Modelo Bulbo** | **Fluxo Luminoso (LM)** | **Corrente Nominal (A)** | **Corrente Partida (A)** | **Vida Média (Horas)** |
| 70 | Tubular | 6600 | 0,42 | 0,67 | 28000 |
| 100 | Tubular | 10700 | 0,55 | 0,99 | 32000 |
| 150 | Tubular | 17500 | 0,81 | 1,24 | 32000 |
| 250 | Tubular | 33200 | 1,23 | 20,04 | 32000 |
| 400 | Tubular | 55000 | 2,24 | 3,58 | 32000 |

Proteção IP67 (invólucro), pinos de latão estanhados, garantia mínima contra defeitos de fabricação (falha de projeto ou falha de componentes) de 10(dez) anos, invólucro em policarbonato estabilizado aos raios U.V., capacidade de comutação de 1000W para lâmpadas mistas e incandescentes e 1800VA para lâmpadas de descarga, com fator de potência menor que 1(um), proteção contra surtos de rede de alimentação 160 joules-320V MOV, célula fotoelétrica de silício, acionamento: ligação instantânea e desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo, tipo fail-off, que em caso de falha o rele permanece em estado normalmente aberto, mantendo a lâmpada desligada.

**Deverão ser apresentados os seguintes ensaios de laboratórios oficiais credenciados pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 5123 - Relé Fotoelétrico para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio – Ensaios de Tipo.**

* **Ensaios Elétricos e Operação.**
* **Ensaio de grau de proteção.**

**12. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Instalação de poste:**

Consiste na instalação de poste de concreto, madeira ou aço, em base existente, para suporte de equipamentos de Iluminação Pública – I.P.

**Instalação de condutores:**

Consiste na passagem de condutores isolados, em alta e baixa tensão aérea ou subterrânea.

**Instalação de estrutura primária de distribuição:**

Consiste na instalação de cruzeta(s), ferragens e isoladores, característicos de estrutura primária de distribuição.

**Instalação de estrutura secundária de distribuição:**

Consiste na instalação de armações secundárias, cintas, parafusos, isoladores roldanas,etc., característicos de estrutura secundária de distribuição.

**Abertura e fechamento de vala:**

Consiste na movimentação de terra para lançamento de eletroduto ou cabos, em vala escavada com largura até 40cm e profundidade 60cm.

**Abertura e fechamento de cava para colocação de poste:**

Consiste na abertura de cava e apiloamento da base após a colocação do poste, em terrenos normais ou areia, incluindo recomposição do entorno do poste com o mesmo tipo de pavimento existente no local.

**Execução de base engastada:**

Consiste na movimentação de terra, fornecimento e instalação de concreto, com altura e diâmetro de acordo com o peso do postes, utilizando areia média, e acabamento com selo de concreto, incluindo recomposição do entorno do poste com o mesmo tipo de pavimento existente no local.

**Lançamento de eletroduto:**

Consiste no lançamento / retirada de eletroduto, inclusive arame guia, em vala pré-existente.

**Envelopamento de eletroduto ou cabos:**

Consiste no lançamento de concreto (FCK – 150 kgf/cm2) com espessura aproximada de 10 cm e largura de até 40 cm sobre o eletroduto ou cabos.

**Execução de caixa de passagem em alvenaria ou concreto:**

Consiste na movimentação de terra, execução da caixa com paredes e tijolos rebocados internamente ou em concreto, fundo com pedra britada, fornecimento e instalação de guarnição e tampa de ferro.

**Instalação de conjunto completo de iluminação:**

Instalação de braços ou suportes, luminárias ou projetores, lâmpadas, reatores, relés, base, ignitores, inclusive fiação interna, conexões, suportes e ferragens.

**Instalação de transformador em poste:**

Consiste na implantação de poste, transformador, chaves, pára-raios, aterramento, conexões, ferragens, descida de cabos de baixa tensão.

**Instalação de haste de aterramento:**

Consiste em cravar haste de aterramento e executar as respectivas conexões.

**Travessia subterrânea por método não destrutivo (MND):**

Consiste na perfuração sob via pavimentada, sem destruição do pavimento.

**Instalação de projetor:**

Consiste na instalação de projetor no solo ou no poste, inclusive infra-estrutura de fixação e conexões.

**Quebra e recomposição de pavimento – Asfalto:**

Consiste na quebra de pavimento em asfalto e posterior recomposição.

**Quebra e recomposição de pavimento – Concreto:**

Consiste na quebra de pavimento em concreto e posterior recomposição.

**Remoção de poste:**

Consiste na retirada de poste instalado, com reaterro da cava.

**Remoção de projetor no solo:**

Consiste na retirada de projetor com sua base, com reaterro da cava.

**Retirada de conjunto completo de iluminação:**

Retirada de braços ou suportes, luminárias ou projetores, lâmpadas, reatores, relés, base, ignitores, inclusive fiação interna, conexões, suportes e ferragens.

**Retirada de transformador em poste:**

Consiste na retirada do transformador, chaves, pára-raios, aterramento, conexões, ferragens.

**Retirada de estrutura primária de distribuição:**

Consiste na retirada de cruzeta(s), ferragens e isoladores, característicos de estrutura primária de distribuição.

**Instalação de estrutura secundária de distribuição:**

Consiste na retirada de até 2 armações secundárias, cintas, parafusos, isoladores roldanas, etc., característicos de estrutura secundária de distribuição.

**13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

13.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

**14. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

14.1. A documentação relativa á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constituirá em:

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b.1) Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente ás parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminadas:

1. Construção com fornecimento de materiais de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Aérea Protegida em Classe de Tensão de 15kV, com valor de Média Tensão de 13,8kV;

2. Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Subterrânea (civil e eletromecânica) Classe de Tensão de 15kV, com valor de Média Tensão de 13,8kV e 380/220/127 V na baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;

3. Comprovação que a empresa forneceu e instalou no mínimo 750 (setecentos e cinqüenta) luminárias para iluminação pública com tecnologia a Led, com características similares às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

4. Acondicionamento, remoção e transporte de materiais e resíduos danosos ao meio ambiente como lâmpadas de descargas com o seu respectivo descarte;

5. Execução de travessia subterrânea, para serviços de rede de Iluminação Pública – I.P;

c) A comprovação técnica profissional será feita mediante:

c1) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado (engenheiro eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos neste Termo de Referência, (indicar o nome e número de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho e previdência social - CTPS ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa contrata da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

c2) Comprovação da qualificação técnica do profissional habilitado, indicado, deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, demonstrando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. Imprescindível o registro dos atestados e das certidões junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços:

1. Construção com fornecimento de materiais de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Aérea Protegida em Classe de Tensão de 15kV, com valor de Média Tensão de 13,8kV;

2. Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Subterrânea (civil e eletromecânica) Classe de Tensão de 15kV, com valor de Média Tensão de 13,8kV e 380/220/127 V na baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;

3. Comprovação de que o profissional supervisionou tecnicamente o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública com tecnologia a Led, com características similares às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

4. Comprovação de que o profissional supervisionou tecnicamente a execução de travessia subterrânea, para serviços de rede de Iluminação Pública – I.P;

d) Indicação de aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referencia, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos.

**15. DORECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da empresa contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

15.2. Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal n° 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a empresa contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

15.3. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega dos serviços contratados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüentemente aceitação.

15.4. Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica a empresa contratada obrigada a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Prefeitura, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei.

15.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

**16. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

16.1. As medições serão realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferidas por funcionário a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sempre no último dia útil do mês e entregues até o 2º (segundo) dia útil do mês posterior. Feito o recebimento o Município terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela contratada, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no setor competente:

16.1.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através do Órgão da Administração a ser indicado como gestor destes serviços terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

16.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

16.2. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na planilha de proposta de preços pertinentes aos serviços e projetos de extensão de rede de iluminação pública. As quantidades de materiais utilizadas no mês serão multiplicadas pelos seus respectivos valores unitários constantes na Ata de Registro de Preços. A mão-de-obra (serviços e projetos) será aferida utilizando-se tabelas de fatores unitários de US. A quantidade de US aferida no período de medição será multiplicada pelo respectivo valor de US constante na Ata de Registro de Preços.

**17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços pela execução dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses.

17.2. Caso o contrato seja prorrogado, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, os preços serão reajustados conforme o índice apurado pela formula abaixo descrita:

**FÓRMULA PARAMÉTRICA DE SERVIÇOS**

**I = 1 + [(0,57 x (A / A1) + 0,06 x (B/B1) + 0,30 x (C/C1) + 0,07 x (D/D1)]**

**a) Legenda**

I - Índice de Reajuste

A = Salário base do Instalador de rede de distribuição aérea de energia elétrica – motorista, estabelecido na convenção coletiva no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do Instalador de rede de distribuição aérea de energia elétrica – motorista, estabelecido na convenção coletiva no mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel do Município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, no mês de reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel do município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, no mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IPA/EP – DI – bens finais e bens de investimento (código 1004808 da revista Conjuntura Econômica publicada pela FGV) no mês de reajuste do contrato.

C1 = Número do índice referente ao IPA/EP – DI – bens finais e bens de investimento (código 1004808 da revista Conjuntura Econômica publicada pela FGV) no mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

D = Número do índice referente ao IGP – DI no mês de reajuste do contrato.

D1 = Número do índice referente ao IGP – DI no mês anterior ao mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

**b) Observações**

Os valores **0,57, 0,06, 0,30 e 0,07** correspondem à influência percentual de cada insumo na composição final dos custos.

17.3. No caso de alterações nos índices da Fundação Getúlio Vargas – FGV (colunas, nome do índice, etc.), deverão ser considerados os índices substitutos por ela criados.

17.4. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da empresa contratada, que impactem no prazo contratual dos serviços.

17.5. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

17.6. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993. O equilíbrio econômico financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Em 2016 as despesas correrão à conta de **Dotação Orçamentária nº. 02.09.00.04.25.752.1075.4.4.90.51.00 – Ficha nº 472 – Obras de melhorias do sistema de iluminação pública.**

**Virgílio Morais Rennó**

Secretário Municipal de Obras

**Fabíola Batista Pires**

Engenheira Eletricista

CREA nº 78857/D

**ANEXO II**

##### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 976/2016**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2016**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

**DETENTORA**:

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXX do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPALDE POUSO ALEGRE/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com Inscrição Estadual registrada sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXX, XXXXXX, XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA,** e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é oREGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOSDE AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE I. P. DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em 2016 as despesas correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº. 02.09.00.04.25.752.1075.4.4.90.51.00 – Ficha nº 472 – Obras de melhorias do sistema de iluminação pública.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.3. Os serviços deverão ser realizados nos termo e condições previstos no Termo de Referência.

3.4. A empresa vencedora somente prestará os serviços de mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pelas secretarias requisitantes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ ........................................................................(..........................................................).**

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços pela execução dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses da execução contratual.

5.2. Caso o contrato seja prorrogado, após decorridos 12 (doze) meses de vigência, os preços serão reajustados conforme o índice apurado pela formula abaixo descrita:

**FÓRMULA PARAMÉTRICA DE SERVIÇOS**

**I = 1 + [(0,57 x (A / A1) + 0,06 x (B/B1) + 0,30 x (C/C1) + 0,07 x (D/D1)]**

**a) Legenda**

I - Índice de Reajuste

A = Salário base do Instalador de rede de distribuição aérea de energia elétrica – motorista, estabelecido na convenção coletiva no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do Instalador de rede de distribuição aérea de energia elétrica – motorista, estabelecido na convenção coletiva no mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel do município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, no mês de reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel do município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, no mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IPA/EP – DI – bens finais e bens de investimento (código 1004808 da revista Conjuntura Econômica publicada pela FGV) no mês de reajuste do contrato.

C1 = Número do índice referente ao IPA/EP – DI – bens finais e bens de investimento (código 1004808 da revista Conjuntura Econômica publicada pela FGV) no mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

D = Número do índice referente ao IGP – DI no mês de reajuste do contrato.

D1 = Número do índice referente ao IGP – DI no mês anterior ao mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

**b) Observações**

Os valores **0,57, 0,06, 0,30 e 0,07** correspondem à influência percentual de cada insumo na composição final dos custos**.**

5.3. No caso de alterações nos índices da Fundação Getúlio Vargas – FGV (colunas, nome do índice, etc.), deverão ser considerados os índices substitutos por ela criados.

5.4. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

5.5. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

5.6. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993. O equilíbrio econômico financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

**CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Contrato e da proposta do CONTRATADO, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal n° 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

6.3. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega dos serviços contratados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüentemente aceitação.

6.7. Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica o contratado obrigado a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstes neste contrato.

6.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO**

7.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais permissivos legais.

A empresa contratada terá um prazo de:

Até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da solicitação para informar a viabilidade técnica de execução da ampliação;

Até 15 (quinze) dias para apresentação do projeto, orçamento e prazo de execução;

15 (quinze) dias para o início dos serviços, após aprovação do Projeto da execução;

Até 48 (quarenta e oito) horas para informação ao gestor do contrato sobre o cadastro dos novos pontos luminosos no sistema após os serviços executados;

Até 20 (vinte dias) para apresentação do ”asbuilt” do projeto, após a conclusão da obra.

### CLÁUSULA OITAVA– DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

8.1. As medições serão realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferidas por funcionário a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sempre no último dia útil do mês e entregues até o 2º (segundo) dia útil do mês posterior. Feito o recebimento o Município terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela contratada, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no setor competente:

8.1.1. O Município de Pouso Alegre/MG, através do Órgão da Administração Municipal a ser indicado como gestor destes serviços terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o município do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

8.2. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na planilha de proposta de preços pertinentes aos serviços e projetos de extensão de rede de iluminação pública. As quantidades de materiais utilizadas no mês serão multiplicadas pelos seus respectivos valores unitários constantes na Ata de Registro de Preços. A mão-de-obra (serviços e projetos) será aferida utilizando-se tabelas de fatores unitários de US constantes no Anexo XII. A quantidade de US aferida no período de medição será multiplicada pelo respectivo valor de US constante na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

9.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. Administrar e fiscalizar o serviço, nos termos do Contrato.

10.2. Receber dos serviços, nos termos de legislação vigente.

10.3. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços, nos termos deste Edital.

10.4. Havendo enfraquecimento do ritmo das obras ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a Contratante poderá adotar providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Colocar à disposição da DETENTORA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município de Pouso Alegre/MG, necessários à execução do Contrato a ser firmado;

10.7. Permitir o livre acesso de prepostos da DETENTORA, previamente credenciados e identificados aos locais sob seu controle onde se encontrem instalados equipamentos necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;

10.8. Informar à licitante vencedora, com a antecedência necessária, a realização de serviços de qualquer natureza que interfiram no cumprimento de suas obrigações contratuais;

10.9. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;

10.10. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados pela DETENTORA nos prazos e condições estipulados no Contrato;

10.11. Autorizar à Concessionária de energia elétrica local, através da Secretaria Municipal de Obras, os serviços de distribuição de energia necessários à interligação da rede de IP;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

11.1. Executar o objeto do Contrato, observando, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, as da ABNT e aquelas Complementares e Particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

11.2. Cumprir o prazo estabelecido para realização dos serviços.

11.3. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.4. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

11.5. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por profissional qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

11.6. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

11.7. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. As despesas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica, junto aos outros órgãos que se fizerem necessário.

11.9. Transportar pessoal, material (is) e/ou equipamento (s) até os locais de trabalho, em veículos apropriados, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;

11.10. Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela;

11.11. Providenciar, quando necessário, as licenças ambientais necessárias à execução do trabalho;

11.12. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados de acordo com o Padrão da NR – 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

11.13. Executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais e informar ao órgão gestor os registros necessários para manter atualizado o cadastro do sistema de IP, devendo comunicar por escrito as eventuais alterações ou dificuldades que vierem a ocorrer;

11.14. Efetuar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, bem como executar os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - CEMIG;

11.15. Comprovar, que está devidamente incluída no Cadastro de Fornecedores da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, na seguinte categoria:

0832 – Construção em redes/linhas de distribuição até 36,2 kv – PART.

11.15.1. A comprovação disposta no item 11.15 deverá ser feita mediante Certificado emitido pela Companhia Energética do Estado de Minas Gerais – CEMIG.

11.16. Arcar com os encargos referentes à aprovação de projetos e serviços técnicos administrativos junto à Companhia Energética do Estado de Minas Gerais – CEMIG.

11.17. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem anuência da Prefeitura;

11.18. Manter seus veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais citando: “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE”;

11.19. Para a execução das obras de extensão de rede de energia elétrica e de iluminação pública, a DETENTORA deverá preparar e apresentar o dossiê de “obras part” à Companhia Energética do Estado de Minas Gerais – CEMIG, com os respectivos projetos que deverão ser aprovados pela Concessionária. Na seqüência, o dossiê, devidamente aprovado pela concessionária, deverá ser devolvido ao Município de Pouso Alegre/MG. Compõem o “dossiê de Obras Part”: 05 cópias do Projeto, Relação de Material, Memorial de Construção, Formulários, Levantamento Ambiental para Elaboração de Projetos de Extensão de Redes Urbanas, ART quitada dos Projetos.

###### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL**

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

12.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2. A empresa licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até (02) dois anos.

13.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Pouso Alegre/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG;

13.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo correrão por conta da DETENTORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITO DAS PARTES**

17.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG,............de ....................................... de 2016.

**XXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretário Municipal de Obras

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

DETENTORA

**ANEXO III**

**MODELO DA MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA N° XX/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 976/2016**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

**CONTRATADA:**

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXX do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPALDE POUSO ALEGRE/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com Inscrição Estadual registrada sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXX, XXXXXX, XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Concorrência Pública para o Registro de Preços nº XX/2016,** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é oREGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOSDE AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE I. P. DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital.

1.2. Os serviços deverão ser realizados nos termo e condições previstas no Termo de Referência.

1.3. A empresa vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação e Ordem de Serviços – OS, emitido pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Em 2016 as despesas correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº. 02.09.00.04.25.752.1075.4.4.90.51.00 – Ficha nº 472 – Obras de melhorias do sistema de iluminação pública.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste Contrato é de R$ .................................................................. (.................................................................).

**CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Contrato e da proposta do CONTRATADO, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

5.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal n° 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

5.3. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega dos serviços contratados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüentemente aceitação.

5.4. Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica o contratado obrigado a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstes neste contrato.

5.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO**

6.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais permissivos legais.

A empresa contratada terá um prazo de:

Até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da solicitação para informar a viabilidade técnica de execução da ampliação;

Até 15 (quinze) dias para apresentação do projeto, orçamento e prazo de execução;

15 (quinze) dias para o início dos serviços, após aprovação do Projeto da execução;

Até 48 (quarenta e oito) horas para informação ao gestor do contratos sobre o cadastro dos novos pontos luminosos no sistema após os serviços executados;

Até 20 (vinte dias) para apresentação do ”asbuilt” do projeto, após a conclusão da obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

7.1. As medições serão realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferidas por funcionário a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sempre no último dia útil do mês e entregues até o 2º (segundo) dia útil do mês posterior. Feito o recebimento o Município terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela contratada, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no setor competente:

7.1.1. O Município de Pouso Alegre/MG, através do Órgão da Administração Municipal a ser indicado como gestor destes serviços terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o município do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

7.2. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na planilha de proposta de preços pertinentes aos serviços e projetos de extensão de rede de iluminação pública. As quantidades de materiais utilizadas no mês serão multiplicadas pelos seus respectivos valores unitários constantes na Ata de Registro de Preços. A mão-de-obra (serviços e projetos) será aferida utilizando-se tabelas de fatores unitários de US constantes no Anexo XII. A quantidade de US aferida no período de medição será multiplicada pelo respectivo valor de US constante na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços pela execução dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses da execução contratual.

8.2. Caso o contrato seja prorrogado, após decorridos 12 (doze) meses de vigência, os preços serão reajustados conforme o índice apurado pela formula abaixo descrita:

**FÓRMULA PARAMÉTRICA DE SERVIÇOS**

**I = 1 + [(0,57 x (A / A1) + 0,06 x (B/B1) + 0,30 x (C/C1) + 0,07 x (D/D1)]**

**a) Legenda**

I - Índice de Reajuste

A = Salário base do Instalador de rede de distribuição aérea de energia elétrica – motorista, estabelecido na convenção coletiva no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do Instalador de rede de distribuição aérea de energia elétrica – motorista, estabelecido na convenção coletiva no mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel do município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, no mês de reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel do município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, no mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IPA/EP – DI – bens finais e bens de investimento (código 1004808 da revista Conjuntura Econômica publicada pela FGV) no mês de reajuste do contrato.

C1 = Número do índice referente ao IPA/EP – DI – bens finais e bens de investimento (código 1004808 da revista Conjuntura Econômica publicada pela FGV) no mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

D = Número do índice referente ao IGP – DI no mês de reajuste do contrato.

D1 = Número do índice referente ao IGP – DI no mês anterior ao mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

**b) Observações**

Os valores **0,57, 0,06, 0,30 e 0,07** correspondem à influência percentual de cada insumo na composição final dos custos**.**

8.3. No caso de alterações nos índices da Fundação Getúlio Vargas – FGV (colunas, nome do índice, etc.), deverão ser considerados os índices substitutos por ela criados.

8.4. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

8.5. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

8.6. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993. O equilíbrio econômico financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. Administrar e fiscalizar o serviço, nos termos do Contrato.

9.2. Receber dos serviços, nos termos de legislação vigente.

9.3. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços, nos termos deste Edital.

9.4. Havendo enfraquecimento do ritmo das obras ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a Contratante poderá adotar providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com Anexo I - Termo de Referência.

9.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do serviço de iluminação pública do Município de Pouso Alegre/MG, necessários à execução do Contrato a ser firmado;

9.7. Permitir o livre acesso de prepostos da CONTRATADA, previamente credenciados e identificados aos locais sob seu controle onde se encontrem instalados equipamentos necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;

9.8. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;

9.9. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados no Contrato;

9.10. Autorizar à concessionária de energia elétrica local, através da Secretaria Municipal de Obras, os serviços de distribuição de energia necessários à interligação da rede de IP;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto do Contrato, observando, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, as da ABNT e aquelas Complementares e Particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

10.2. Cumprir o prazo estabelecido para realização dos serviços.

10.3. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.4. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

10.5. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por profissional qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

10.6. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

10.7. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. As despesas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica, junto aos outros órgãos que se fizerem necessário.

10.9. Transportar pessoal, material (is) e/ou equipamento (s) até os locais de trabalho, em veículos apropriados, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;

10.10. Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização ,de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela;

10.11. Providenciar, quando necessário, as licenças ambientais necessárias à execução do trabalho;

10.12. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados de acordo com o Padrão da NR – 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

10.13. Executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais e informar ao órgão gestor os registros necessários para manter atualizado o cadastro do sistema de IP, devendo comunicar por escrito as eventuais alterações ou dificuldades que vierem a ocorrer;

10.14. Efetuar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, bem como executar os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - CEMIG;

10.15. Comprovar que está devidamente incluída no Cadastro de Fornecedores da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, na seguinte categoria:

0832 – Construção em redes/linhas de distribuição até 36,2 kv – PART.

10.16. Arcar com os encargos referentes à aprovação de projetos e serviços técnicos administrativos junto à Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - CEMIG;

10.17. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem anuência da Prefeitura;

10.18. Manter seus veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais citando: “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE”;

10.19. Para a execução das obras de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, a CONTRATADA deverá preparar e apresentar o dossiê de “obras part” à CEMIG com os respectivos projetos que deverão ser aprovados pela concessionária. Na seqüência, o dossiê, devidamente aprovado pela concessionária, deverá ser devolvido ao Município de Pouso Alegre/MG. Compõem o “dossiê de Obras Part”: 05 cópias do Projeto, Relação de Material, Memorial de Construção, Formulários, Levantamento Ambiental para Elaboração de Projetos de Extensão de Redes Urbanas, ART quitada dos Projetos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A empresa licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até (02) dois anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

12.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal n.° 8.666/93.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUTAL**

14.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DAS PARTES**

17.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, .........de ...................................... de 2016.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretário Municipal de Obras

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATADA

**ANEXO IV**

**MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Ref.: Concorrência Pública n.º 02/2016**

Declaramos que a empresa ........................................................................................................, com sede na ...................................................................., n.º ..........., bairro ............................................., no Município de ................................................................., inscrita no CNPJ sob o n.º ................................................................, realizou visita técnica aos locais onde serão executadas as obras/serviços objeto do Edital da **Concorrência Pública para Registro de Preços n.º 02/2016,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE I. P. DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,** conforme Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital.

**A visita técnica foi realizada no dia XX/XX/2016, pelo Sr. ....................................., responsável técnico da empresa.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(assinatura do responsável legal da empresa)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(assinatura do servidor responsável)**

**ANEXO V**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

....................................................................., inscrito no CNPJ/MF nº........................................, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)......................................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº ............................................. e do CPF nº ............................................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

........................................................................

(data)

.........................................................................

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO VI**

**(Planilha de Proposta Comercial)**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(*Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)***

À

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa a **Concorrência Pública nº 02/2016,** para Registro de Preços, conforme especificado abaixo:

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE I. P. DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,** conforme Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital.

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e portanto, propomos:

O valor global da proposta é de R$ ....................... (...................................................................)

Prazo de validade da proposta:................dias (mínimo 60 dias)

Prazo máximo estipulado para início das atividades:.......................dias, sendo:(*máximo 05 dias após assinatura do contrato)*

OBSERVAÇÃO: AO FORMULAR A PROPOSTA COMERCIAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE, APRESENTAR A PLANILHA DE PREÇOS ANEXO VI CONSTANTES EM ANEXO NO FORMATO EXCEL.

**IDENTIFICAÇÃO**:

Razão Social: ---------------------------------------------------------------------------------

CNPJ: ------------------------------------------- Inscrição Estadual: -------------------------------------

Endereço:- -------------------------------------------------------------------------------------

Telefone: ----------------------------------------- Fax: --------------------------------------

E-mail: ------------------------------------------------------------------------------------------

Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Conta para depósito:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Titular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal (Nome Legível):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( ) Sócio ( ) Procurador

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura e carimbo**

**(representante legal da empresa)**

**ANEXO VII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

*(DISPONÍVEL EM ARQUIVO NO FORMATO EXCEL)*

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Licitatório cujo objeto consiste na REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE I. P. DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,** conforme Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Representante Legal

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, que aceita integralmente os termos e condições do presente Processo Licitatório cujo objeto consiste na REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE I. P. DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,** conforme Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Representante Legal

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica),CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Representante Legal

**ANEXO XI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016.**

A (nome da proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral(is) poderes para, junto ao Município de POUSO ALEGRE/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**(Reconhecer firma)**

**ANEXO XII**

**TABELAS DE FATORES UNITÁRIOS DE UNIDADE DE SERVIÇOS – US**

*(DISPONÍVEL EM ARQUIVO NO FORMATO PDF)*